



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

Ata de Registro de Preços

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	02/2017

Aos quinze do mês de Agosto do ano de 2017, presente de um lado o **MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, com Sede Administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, cidade de Pilar/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.200.150/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Renato Resende Rocha Filho, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 037.469.714-611, residente e domiciliado nesta cidade, durante o interstício de administração, e do outro lado **ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES LTDA-EPP**, CNPJ Nº 26.196.404/0001-96, com sede na Rua: Dona Antonia, nº 111, Gruta de Loucos - Macaíba/Alagoas, CEP: 57.052.860, neste ato, representada pelo Senhor (a), **LUIZ OTÁVIO ALVES CABRAL**, portador de CPF Nº 074.484.414 26 e RC Nº 075.605 CTPS/AL, solteiro, residente na Rua Germano Lopes Gordino, nº 145, Edf. Albuquerque, apt. 201, Gruta de Loucos/Alagoas, CEP: 57.052-615, simplesmente denominado de Fornecedor, firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 0110.0025/2017, referente ao Pregão Eletrônico 02/2017, para Registro de Preços, nos termos da legislação pertinente, consoante as seguintes cláusulas e condições:

- Objeto.**
 - O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico 02/2017, conforme especificações e condições constantes do Anexo 001 respectivo edital de licitação, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades de **MATERIAL DE LIMPEZA** a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
 - O prazo de validade do Registro de Preços é de (prazo) meses (obs.: máximo de 12 meses, computadas neste e eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações ou receberão as (4) Autorizações (ões) de Fomento de Material (AFM) ou Autorização (ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
 - (1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).
 - A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerá(m) as condições da minuta de contrato constante do Anexo 06 do respectivo Edital, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente.
 - É permitida, desde que expressamente autorizada pela Administração, a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, desão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
 - Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. Preços e estimativas.
 2.1. O preço Global dos itens para consumo foram: **RS 337.798,17 (Trezentos e Trinta e Sete Mil, setecentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos)**. Como segue a planilha abaixo.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150 000, Centro - Pilar - Alagoas
 Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA SANITÁRIA, EMBALAGEM 1L	UNIDADE	1500	PILAR	RS 16,90	RS 25.348,50
2	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 20L	UNIDADE	100	MERCONPLAS	RS 6,50	RS 650,00
3	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 50L	UNIDADE	100	MERCONPLAS	RS 16,77	RS 1.677,00
4	BACIA EM PLÁSTICO RESISTENTE, 6L	UNIDADE	100	MERCONPLAS	RS 2,08	RS 208,00
5	BALDE COM ESPREGÃO	UNIDADE	100	ALKLIN	RS 32,00	RS 3.200,00
6	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, ARO EM ALUMÍNIO 10L	UNIDADE	150	MERCONPLAS	RS 5,20	RS 780,00
7	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, ARO EM ALUMÍNIO 20L	UNIDADE	50	MERCONPLAS	RS 7,09	RS 354,25
8	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM TAMPA, 100L	UNIDADE	70	MERCONPLAS	RS 33,00	RS 2.310,00
9	CERA PARA MÓVEIS, TEXTURA CREMOSA, COM FRAGRÂNCIA	EMBALAGEM 500ML	400	POLIFLOR	RS 5,00	RS 7.000,00
10	CORDA PARA VARAL	UNIDADE	100	POLICORDA	RS 1,30	RS 130,00
11	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL	EMBALAGEM 2L	2500	VALÊNCIA	RS 4,19	RS 10.462,50
12	DETERGENTE LÍQUIDO, PARA USO EM LOUÇA, TRASCO 500ML	CAIXA COM 24 UND	800	GUARANI	RS 30,00	RS 24.000,00
13	ESCOVINHA COM CABO (PEQUENA)	UNIDADE	200	CONDOR	RS 2,50	RS 500,00
14	ESPREGÃO MOP ÚMIDO	UNIDADE	100	BETTANIM	RS 20,00	RS 2.000,00
15	ESPANADOR PARA PÓ, CERDAS MACIAS	UNIDADE	300	BRUXAXA	RS 2,50	RS 750,00
16	ESPONJA DE AÇO PARA USO EM LOUÇAS, PACOTES COM 8 UND	FARDO COM 10 PACOTES	200	QLUSTRO	RS 11,48	RS 2.295,00
17	ESPONJA PARA LIMPEZA, DUAS FACES	PACOTE COM 3 UND	350	BRILHUS	RS 1,34	RS 467,78

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar - Alagoas
 Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

18	FLANELA 50CM	UNIDADE	400	MC FLANELAS	RS 1,50	RS 600,00
19	LIMPADOR DE PISO TIPO CERA LÍQUIDA, COM BRILHO, DILUÍVEL, PERFUMADO	EMBALAGEM 500ML	600	DESTAC	RS 5,00	RS 3.000,00
20	LIXEIRA EM PLÁSTICO, SEM TAMPA, 20L	UNIDADE	100	MERCONPLAS	RS 8,26	RS 825,50
21	LIXEIRA EM PLÁSTICO, SEM TAMPA, 30L	UNIDADE	180	MERCONPLAS	RS 13,92	RS 2.506,14
22	MULT-USO, ESPECIFICAÇÃO CONVENCIONAL, USO GERAL, 500ML	CAIXA COM 24 UND	200	TRÓIA	RS 58,50	RS 11.700,00
23	NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, EMBALAGEM RESISTENTE	EMBALAGEM 50G	1000	SANILAR	RS 1,50	RS 1.500,00
24	ODORIZANTE DE AMBIENTE, SPRAY	EMBALAGEM 360ML/205,6G	1000	GLADE	RS 6,21	RS 6.210,00
25	PA PARA LIXO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CABO EM MADEIRA IMALTEIRA	UNIDADE	160	BRUXAXA	RS 4,50	RS 720,00
26	PANO PARA CHÃO EM ALGODÃO 45X85CM	UNIDADE	900	ITATEX	RS 2,25	RS 2.025,00
27	PANO PARA LOUÇA, 45X85 CM	UNIDADE	900	VITÓRIA	RS 1,70	RS 1.530,00
28	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, SEM PERFUME, FOLHA SIMPLES, 30CM	FARDO COM 64 UND	1400	EIPP	RS 31,00	RS 43.400,00
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	FARDO COM 1.000 FOLHAS	800	BRASILEIRO	RS 6,50	RS 5.200,00
30	PASTILHA SANITÁRIA PERFUMADA	UNIDADE	2000	ORIENTAL	RS 1,17	RS 2.340,00
31	PRGADOR DE ROUPAS	EMBALAGEM COM 10 UND	220	PARANÁ	RS 1,20	RS 264,00
32	RODO COM BORRACHA 40CM, SISTEMA DE TROCA DE BORRACHA, CABO 1,5M COM ROSCA PLÁSTICA	UNIDADE	150	BRUXAXA	RS 8,90	RS 1.335,00
33	SABÃO EM BARRA, TIPO NEUTRO, GLICERINADO	EMBALAGEM COM 5 UND	400	DAS NEVES	RS 4,00	RS 1.600,00

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar - Alagoas
 Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar

34	SABÃO EM PÓ, ESPECIFICAÇÃO CONVENCIONAL, REGISTRO NA ANVISA/MS	EMBALAGEM 500G	2400	DAS NEVES	RS 1,70	RS 4.080,00
35	SABONETE LÍQUIDO, PERFUMADO	EMBALAGEM 500ML	700	GUAPAS	RS 4,50	RS 3.150,00
36	SACO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, 40L	EMBALAGEM 100 UND	2500	3R	RS 6,50	RS 16.250,00
37	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, 100L	EMBALAGEM COM 100 UND	5000	3R	RS 18,30	RS 92.500,00
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, 15L	EMBALAGEM COM 100 UND	2500	3R	RS 4,38	RS 10.937,50
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, PRETO, REFORÇADO, 50L	EMBALAGEM COM 100 UND	2500	3R	RS 8,96	RS 22.400,00
40	SODA CÁUSTICA LÍQUIDA	EMBALAGEM 1KG	800	SUCROQUIMICA	RS 5,50	RS 4.400,00
41	SOLUÇÃO CLORÍDRICA, CLORO, USO GERAL	EMBALAGEM 1L	2000	SUCROQUIMICA	RS 2,50	RS 5.000,00
42	SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIE VITREA E BRILHANTE EMBALAGEM 500ML	CX COM 12 UND	350	TRÓIA	RS 27,50	RS 9.625,00
43	VAISSOURA DE PELO	UNIDADE	150	BRUXAXA	RS 7,00	RS 1.050,00
44	VAISSOURA DE VASCULHAR COM CABO MÍNIMO 2,4M	UNIDADE	150	BRUXAXA	RS 11,00	RS 1.650,00
45	VAISSOURA EM NYLON, CERDAS MACIAS, COM PUNHA EM NAS PONTAS, CABO ROSQUEADO EM MADEIRA PLÁSTIFICADA	UNIDADE	210	BRUXAXA	RS 7,50	RS 1.575,00
46	VAISSOURA EM AILHA, COM CABO	UNIDADE	170	BRUXAXA	RS 3,00	RS 510,00
47	VAISSOURA PARA VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	UNIDADE	170	BRUXAXA	RS 4,60	RS 782,00
VALOR GLOBAL						RS 337.798,17

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar - Alagoas
 Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

3. Dotação(ões) orçamentária(s).

As despesas decorrentes da execução de cada fornecimento correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante, a ser indicada momento da contratação ou expedição de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS).

4. O fornecimento.

4.1 Os eventuais fornecimentos serão precedidos da emissão da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) em substituição ao contrato (art. 62, da Lei Federal nº 8.666/1993).

4.2 Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), a dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.4 Na hipótese de o fornecedor convocado não aceitar ou retirar a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta Ata de Registro de Preços.

4.8 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem fornecer pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a mídia de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9 A assinatura do(a) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

5. Condições de Pagamento, reajustamento de preços e revisão.

5.1 O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia útil a partir da data da emissão da nota fiscal, após a conferência pela Administração quanto à quantidade e à qualidade dos produtos, mediante a expedição do Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o fornecimento a contento, mediante cheque nominal ou ordem bancária, de acordo com as notas fiscais/faturas atestadas e instruídas.

5.2 O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

5.2.1 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte do Fornecedor.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da nota fiscal/fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por data sempre.

5.5 A Administração descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

5.6 A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628 Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

5.7 A licitante vencedora desta licitação emitirá a(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

5.8 Caberá à Secretaria Municipal de Finanças o atesto das notas fiscais no verso de cada nota, observando principalmente as datas, valores, rasuras e emissão em nome da Administração, dentre outros aspectos, procedendo a conferência com as listagens.

5.9 As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

5.10 Os preços são fixos e irrevogáveis.

5.11 A revisão de preço(s) deverá ser realizada quando aquele(s) registrado(s), por motivo superveniente, tornar(em) se superior o praticado no mercado, cabendo à Administração:

I - convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preço a sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.12 A alteração ou revisão de preços registrados em Ata também poderá ser provocada pelo fornecedor, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.13 Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese de comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviços, detentor de preço registrado, não cumprir os compromissos assumidos em decorrência da(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS), respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

5.14 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

5.15 No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado no respectivo Edital, pelo o Registro de Preços.

5.16 Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão gerenciador.

5.17 Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

5.18 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.19 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628 Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

5.20 Em caso de divergência entre a(s) Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS) e a respectiva Nota Fiscal/Fatura, ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. As penalidades.

6.1 O(A) licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa, ou não apresentar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta e/ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo idôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.2 O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descrita no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

6.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que o(a) fornecedor(o) der causa.

6.4 Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa monetária de 4,00 % (quatro inteiros por cento) por dia útil de atraso, até o limite de 20,00 % (vinte por cento) sobre o valor total do pedido, sem prejuízo da incidência de multa indenizatória.

6.5 No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de 10,00 % (dez inteiros por cento) do valor total do objeto licitado.

6.6 A penalidade de multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente e/ou extrajudicialmente, a critério da Administração.

6.7 De intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

6.8 Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis o contar de publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

6.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

7. Rescisão e suspensão ou cancelamento do registro

7.1 A inexecução, total ou parcial do objeto da Licitação ensejará a rescisão de eventuais Contratos, Autorização(ões) de Fornecimento de Material (AFM) ou Autorização(ões) de Prestação de Serviço(s) (APS).

7.2 São casos de rescisão:

I - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o fornecedor, exaradas no processo administrativo a que se refere o instrumento;

II - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;

III - falta de cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

IV - retardamento injustificado do início da execução do contrato;

V - mora na execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de conclusão da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;

VI - paralisação, total ou parcial, da execução da obra, serviço ou fornecimento sem justa causa previamente comunicada à Administração;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628 Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar

VII - subcontratação parcial do seu objeto, salvo com autorização da Administração, a associação do fornecedor com outros, a cessão outrossiderária, total ou parcial, do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação de fidei, fornecedor, não admitidas no edital e seus anexos;

VIII - desatendimento reiterado às determinações regulares da fiscalização ou da autoridades superior;

IX - cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

X - falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

XI - descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

XII - superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;

XIII - perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento de execução de obra;

XIV - declaração de falência ou instauração da insolvência civil;

XV - dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

XVI - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite legalmente autorizado;

XVII - suspensão da execução contratual, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurados os fornecimentos, nesses casos, o direito de optar pela suspensão ou cumprimento das obrigações desobrigados até que seja normalizada a situação;

XVIII - atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obra, serviço ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurados o contrato, nesses casos, o direito de optar pela suspensão ou cumprimento das obrigações desobrigados até que seja normalizada a situação;

XIX - não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, serviço ou fornecimento, nos prazos previstos no Edital e seus anexos, bem como das fontes de matérias naturalizadas especificadas no projeto;

XX - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução;

XXI - impossibilidade de alteração do valor do ajuste por recusa do fornecedor.

7.2.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o direito de defesa e a ampla defesa.

7.3 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos previstos nos incisos I a XV, XX e XXI, do item 7.2.

7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX, do item 7.2, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

7.5 O registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

7.6 Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628 Fax:3265-1633

